



Câmara Municipal de Barueri

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

26
J. B. M.

-PROJETO DE LEI Nº 9/67-

(Dispõe s/ elevação do salário familia
aos servidores de cargos publicos do Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA.

Artigo 1º) - Fica estabelecido em NC\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), o salário-família, instituído pelo artigo 99 da Constituição Estadual, que é concedido a todos os ocupantes de cargos públicos no Executivo.

§ Único - O salário-esposa fica estabelecido em NC\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de março de 1.967.

Guilherme de Oliveira

ARQUIVE-SE:
Em 15 MAR 1967/19
Presidente
15 MAR 1967
REMESSA EM 12 JUN.

SECRETARIA
Entrado em 9 3
Reg. n.º 94 Pág. 119 67.
19 67
J. B. M.